



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PRACA 31 DE MARCO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

Lei no. 813/2019.

Dispõe sobre reajustamento de vencimento de servidores ocupante de cargos de Professores Auxiliares/Monitores, autoriza concessão de direitos por produtividade e desempenho profissional e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa dos Patos – MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento básico dos cargos de Professor Auxiliar/Monitor, da carreira de Professor de Educação Básica, do anexo I – Estrutura de Carreiras, da Lei Complementar Municipal no. 720, de 13 de março de 2015, em 24,58%, que corresponde ao mesmo reajuste nominal aplicado ao salário mínimo nacional, no período de 2016 a 2019, ficando fixado em R\$ 1.126,20.

Art. 2º - Os detentores de cargos, efetivos ou comissionados, que exerçam atividades cujo desempenho estejam vinculados a defesa de direitos econômicos, financeiros e tributários, bem como relacionados à arrecadação de tributos, taxas e contribuições de melhoria municipal, em qualquer esfera, poderá ser concedida, por produtividade e desempenho profissional, os direitos previstos no parágrafo 3º., do artigo 5º., da Lei no. 754, de 14 de fevereiro de 2017, o que constará do respectivo ato de nomeação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de julho de 2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos 20 agosto de 2019.

José Raul Reis

Prefeito de Lagoa dos Patos – MG